



TERMO DE REFERÊNCIA 2026

CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e título do Projeto

BRA/23/024 – Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil

2. Número e título do Edital

Edital nº 02/2026 – Metodologia para monitoramento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Demandante

AI – Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

5. Supervisão técnica

Supervisor Técnico: Davi Quintanilha Failde de Azevedo

Cargo: Coordenador-Geral dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos

Supervisora Técnica (Substituta): Cristina Figueiredo Terezo Ribeiro

Cargo: Coordenadora de Sistemas Internacionais de Direitos Humanos

6. Antecedentes e justificativa

A presente contratação de consultoria pessoa física especializada fundamenta-se na necessidade de diagnosticar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo



Estado brasileiro em matéria de direitos humanos, especialmente aqueles decorrentes de tratados internacionais ratificados pelo Brasil e das obrigações específicas estabelecidas no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Historicamente, a atuação estatal brasileira no acompanhamento, monitoramento e reporte sistemático de casos e recomendações internacionais apresentou fragilidades institucionais, marcadas por descontinuidade administrativa, insuficiente padronização metodológica e limitações na articulação interinstitucional. Esse cenário contribuiu, em diversos momentos, para atrasos no cumprimento de recomendações e decisões internacionais, bem como para dificuldades na consolidação de informações capazes de demonstrar, de forma clara e tempestiva, as medidas adotadas pelo Estado brasileiro.

No atual contexto, o Estado brasileiro reafirma seu compromisso inequívoco com o fortalecimento do sistema internacional de proteção dos direitos humanos e com a superação de práticas institucionais que historicamente comprometeram a plena observância de suas obrigações internacionais. Tal reposicionamento decorre do reconhecimento de que o cumprimento efetivo das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos não constitui mera faculdade política, mas dever jurídico vinculante, inerente aos tratados internacionais de direitos humanos regularmente ratificados pelo Brasil.

A elaboração de relatórios consistentes, tecnicamente fundamentados e alinhados aos parâmetros internacionais configura-se como instrumento essencial de prestação de contas (*accountability* internacional) e de demonstração do engajamento do Estado brasileiro na implementação progressiva das medidas determinadas no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Esses relatórios demandam análise jurídica especializada, domínio da jurisprudência interamericana e capacidade de sistematização de informações provenientes de múltiplos órgãos e níveis federativos, características que justificam a contratação de consultoria técnica específica.

A contratação encontra-se plenamente alinhada aos objetivos do Projeto BRA/23/024, assinado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), especialmente no que se refere ao desenvolvimento de metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos, contribuindo para a consolidação de uma política pública estruturada de implementação das decisões dos sistemas internacionais de proteção.



A presente consultoria voltada à análise das sentenças e medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos, concentrar-se-á na análise de determinações internacionais cuja implementação se insere em uma lógica predominantemente progressiva e dialógica. Neste contexto, suas entregas serão orientadas por um grau elevado de densidade normativa e de exigibilidade jurídica, tendo em vista o caráter vinculante das decisões judiciais internacionais. Os produtos preveem a incorporação de análise jurídica aprofundada sobre os pontos resolutivos das sentenças, a identificação precisa das obrigações de resultado e de comportamento impostas ao Estado brasileiro, bem como a avaliação do nível de cumprimento à luz dos parâmetros de supervisão da própria Corte. O trabalho deverá refletir rigor na qualificação do status de cumprimento (cumprimento total, parcial ou descumprimento), incluindo a análise de medidas de reparação integral (indenizatórias, simbólicas e de não repetição) e sua compatibilidade com os *standards* interamericanos, tais como controle de convencionalidade e devida diligência reforçada.

Por fim, a execução da consultoria no âmbito do Projeto PNUD reforça o compromisso do Estado brasileiro com padrões internacionais de boa governança, transparência e eficiência administrativa, assegurando condições técnicas e institucionais adequadas para que o Brasil avance de forma consistente no cumprimento de suas obrigações decorrentes dos tratados internacionais de direitos humanos, em consonância com os princípios da legalidade, da cooperação internacional e da prevalência dos direitos humanos.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 4: Metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos desenvolvidas

Atividade 4.3 Realizar pesquisas e análises para o acompanhamento e monitoramento de planos e políticas desenvolvidas pelo poder público em temas relacionados aos direitos humanos.

8. Finalidade da contratação

Contratação de 1 (uma) consultoria pessoa física, na modalidade produto, para regularização de fluxos de reporte internacional, qualificação técnica das informações prestadas à Corte



Interamericana de Direitos Humanos, com base em critérios de objetividade, verificabilidade e coerência jurídica; bem como por meio da institucionalização de metodologias de monitoramento e avaliação dos compromissos internacionais em direitos humanos, promovendo maior previsibilidade e continuidade das ações estatais na implementação de atos necessários ao cumprimento de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

9. Requisitos (perfil de qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- 9.1.1. Graduação em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.1.2. Mestrado ou Doutorado em Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais ou áreas afins em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.1.3. Experiência profissional, mínima de 2 anos, em sistemas internacionais de direitos humanos, incluindo atuação junto ao Sistema Interamericano (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos) ou mecanismos da Organização das Nações Unidas em matéria de direitos humanos;
- 9.1.4. Experiência profissional, mínima de 2 anos, na elaboração ou revisão de relatórios, pareceres técnicos ou documentos jurídicos submetidos a organismos internacionais de sistemas de direitos humanos.



9.2 Requisitos Desejáveis:

9.1.5. Formação complementar em monitoramento e avaliação de políticas públicas será considerada diferencial relevante.

9.1.6. Experiência na articulação interinstitucional com órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

9.1.7. Produção acadêmica comprovada em temas relacionados à implementação de decisões internacionais; responsabilidade internacional do Estado; e controle de convencionalidade.

Observação: Considerando a natureza das atividades e dos produtos previstos, é indispensável o domínio de inglês e espanhol para leitura, análise e elaboração de documentos técnicos. Tal competência poderá ser aferida durante a etapa de entrevista.

As hipóteses de inabilitação estão listadas nos itens 4 e 5 das [Diretrizes Gerais para Seleção](#).

Importante: Por exigência do organismo internacional, a contratação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico que comprove boas condições de saúde; e
- Comprovante de imunização contra a covid-19

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Participar de reuniões, preferencialmente de forma remota, com os supervisores da consultoria, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.

10.2. Elaborar proposta de planos de trabalho técnicos e operacionais relativo à implementação das sentenças, resoluções e medidas provisórias emanadas da Corte Interamericana de Direitos Humanos, contendo definição de objetivos, atividades, cronogramas e responsabilidades institucionais.

10.3. Mapear, analisar e avaliar os fluxos administrativos, decisórios e operacionais existentes no âmbito da administração pública para o atendimento das recomendações e decisões dos organismos internacionais, identificando sobreposições, lacunas procedimentais e pontos críticos que impactem a tempestividade e a efetividade do cumprimento das obrigações internacionais.



- 10.4. Analisar de forma sistemática resoluções, sentenças, medidas provisórias e demais decisões proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, com vistas à identificação das obrigações específicas impostas ao Estado brasileiro, à interpretação de seu alcance jurídico e à definição de estratégias adequadas de implementação, abrangendo, de forma exemplificativa e não exaustiva, a análise de casos como Chacina de Acari, Guerrilha do Araguaia, Sales Pimenta, Chacina de Tapanã, Operação Castelinho, Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus, Fazenda Brasil Verde, Favela Nova Brasília, bem como de medidas provisórias concedidas em favor dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku e das pessoas privadas de liberdade no Complexo Penitenciário de Pedrinhas e no Complexo do Curado, entre outros casos e medidas. A relação completa dos casos e medidas provisórias atualmente acompanhados encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 10.5. Propor estratégias administrativas e institucionais para a implementação das medidas determinadas pelos órgãos internacionais, considerando o ordenamento jurídico interno, a estrutura federativa brasileira, as competências institucionais envolvidas e as boas práticas nacionais e internacionais em matéria de cumprimento de decisões internacionais de direitos humanos.
- 10.6. Analisar criticamente as informações, dados e documentos fornecidos pelos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das medidas internacionais, avaliando sua aderência às determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como sua suficiência para caracterizar o cumprimento total, parcial ou o não cumprimento das obrigações impostas ao Estado brasileiro.
- 10.7. Sistematizar informações relativas ao cumprimento das obrigações internacionais em instrumentos de acompanhamento e monitoramento, contribuindo para a consolidação de bases de dados, matrizes de cumprimento e outros mecanismos que permitam o acompanhamento contínuo das decisões internacionais

11. Produtos e resultados esperados

Objeto de análise: sentenças e medidas provisórias da Corte Interamericana (Corte IDH)

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico com proposta de desenho metodológico e ferramentas de monitoramento, conforme objeto de análise	Documento técnico contendo a modelagem metodológica do fluxo de análise e acompanhamento de casos e medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com desenvolvimento de instrumentos padronizados para sistematização das informações.



	O produto deverá conter minimamente: 1. Arquitetura metodológica de acompanhamento de casos, com definição de categorias analíticas, parâmetros de avaliação e critérios de classificação do nível de cumprimento; 2. Desenvolvimento de ferramenta estruturada para organização e visualização das obrigações internacionais e dos atores institucionais envolvidos; 3. Definição de protocolos operacionais para qualificação da instrução processual administrativa e para interlocução institucional; 4. Aplicação piloto da metodologia em conjunto inicial de casos, com validação dos instrumentos propostos.
Produto 2: Relatório analítico de monitoramento inicial e consolidação de evidências	Documento técnico contendo a sistematização analítica das informações relativas aos casos acompanhados no período, com organização de evidências sobre o estágio de cumprimento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O produto deverá conter minimamente: 1. Análise técnico-jurídica de conjunto de casos da Corte Interamericana de Direitos Humanos, considerando média aproximada de 10 casos por mês; 2. Estruturação das informações em base analítica padronizada, com identificação de obrigações, medidas adotadas e lacunas de implementação; 3. Elaboração de insumos técnicos para qualificação da atuação estatal, com indicação de providências necessárias à adequada instrução dos processos; 4. Consolidação de elementos técnicos destinados a subsidiar a comunicação institucional com órgãos responsáveis pela implementação das medidas.
Produto 3: Relatório analítico de monitoramento continuado, validação metodológica e integração de informações institucionais	Documento técnico contendo a continuidade do monitoramento dos casos, a integração das informações obtidas junto aos órgãos responsáveis e a validação da metodologia de acompanhamento desenvolvida no âmbito da consultoria, com qualificação progressiva das evidências de cumprimento. O produto deverá conter minimamente: 1. Atualização da base analítica de 10 casos acompanhados, podendo tratar-se dos mesmos casos dos produtos anteriores ou de novos casos, com



	registro evolutivo do status de implementação das obrigações da Corte Interamericana de Direitos Humanos; 2. Sistematização das informações recebidas de órgãos públicos, com análise de consistência, suficiência e aderência aos parâmetros internacionais; 3. Aplicação e validação dos instrumentos, critérios e parâmetros metodológicos desenvolvidos para o monitoramento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com identificação de eventuais ajustes necessários; 4. Produção de insumos técnicos voltados à consolidação de narrativas institucionais coerentes e juridicamente fundamentadas; 5. Identificação de padrões recorrentes, entraves institucionais e oportunidades de aprimoramento da implementação.
Produto 4: Relatório analítico de reavaliação do cumprimento e integração de informações institucionais, à luz de novas avaliações da Corte IDH	Documento técnico contendo a reavaliação dos casos acompanhados à luz de novas manifestações ou resoluções de supervisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como informações das entidades peticionárias e dos órgãos públicos, com atualização da análise do status de cumprimento das decisões e integração das informações institucionais pertinentes. O produto deverá conter minimamente: 1. Atualização da base analítica de mais 10 casos acompanhados, podendo tratar-se dos mesmos casos dos produtos anteriores ou de novos casos, com registro evolutivo do status de implementação das obrigações internacionais, considerando novos elementos fáticos, documentais ou decisórios; 2. Sistematização e validação das informações recebidas de órgãos públicos, com análise de consistência, suficiência e aderência aos parâmetros internacionais para definição ou revisão do status de cumprimento; 3. Produção de insumos técnicos voltados à atualização das análises dos casos e à consolidação de narrativas institucionais coerentes e juridicamente fundamentadas; 4. Identificação de avanços, lacunas, divergências e desafios persistentes na implementação das



	recomendações e decisões, a partir da comparação entre avaliações anteriores e os novos elementos analisados.
Produto 5: Relatório técnico final, com consolidação, reavaliação estratégica e propostas de aperfeiçoamento do sistema de monitoramento, conforme objeto de análise	Documento técnico final contendo a consolidação do ciclo de monitoramento, a reavaliação dos casos à luz de novos desenvolvimentos e a proposição de melhorias estruturais para o sistema de acompanhamento. O produto deverá conter, minimamente: 1. Consolidação da base de dados analítica dos casos acompanhados ao longo da consultoria; 2. Reavaliação dos casos diante de novos marcos decisórios da Corte Interamericana de Direitos Humanos 3. Sistematização das estratégias institucionais adotadas e sua efetividade; 4. Formulação de recomendações técnicas para o aprimoramento do modelo de monitoramento, incluindo padronização de fluxos, instrumentos e rotinas; 5. Proposta de diretrizes para institucionalização de um sistema contínuo de acompanhamento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

12. Cronograma de entrega e valor dos produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 5.670,00	7%
Produto 2	65 dias	R\$ 10.530,00	13%
Produto 3	120 dias	R\$ 16.200,00	20%
Produto 4	190 dias	R\$ 20.250,00	25%
Produto 5	270 dias	R\$ 28.350,00	35%
Total	--	R\$ 81.000,00	100%

13. Valor total do contrato

O valor total é R\$ 81.000,00.



14. Duração do contrato

A duração do contrato é de 300 dias a partir da assinatura do termo.

15. Insumos

- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/ministerio-disponibiliza-quatro-bases-de-dados-nas-tematicas-internacionais-de-direitos-humanos>
- <https://jurisprudencia.corteidh.or.cr/pt/>
- https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=en
- <https://www.corteidh.or.cr/index.cfm?lang=pt>
- <https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/demandas.asp>
- <https://huridocs.org/resource-library/human-rights-research-databases/summa-inter-american-case-law-database/>
- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/organizacao-dos-estados-americanos-oea/corte-interamericana-de-direitos-humanos/sentencas>

16. Previsão de viagens

A pessoa consultora deverá ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, a serem realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Caso haja necessidade de reuniões presenciais e a pessoa selecionada não resida no Distrito Federal, as despesas do deslocamento NÃO serão custeadas pelo Projeto, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa contratada os gastos com passagens e diárias.

17. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional

18. Número de vagas

1 vaga

19. Critérios de Seleção

Fase I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)



Requisitos obrigatórios	Até 45 pontos
Graduação em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Obrigatória; não há pontuação por graduação adicional
Formação acadêmica: Mestrado ou Doutorado em Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais ou áreas afins em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Até 15 pontos • Mestrado em Direito: 10 pontos • Doutorado em Direito: 15 pontos (Em caso de possuir ambos, será considerada apenas a maior titulação)
Experiência profissional, mínima de 2 anos, em sistemas internacionais de direitos humanos, incluindo atuação junto ao Sistema Interamericano (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos) ou mecanismos da Organização das Nações Unidas em matéria de direitos humanos.	Até 15 pontos • 2 a 3 anos: 5 pontos • 4 a 5 anos: 10 pontos • Mais de 6 anos: 15 pontos
Experiência profissional, mínima de 2 anos, na elaboração ou revisão de relatórios, pareceres técnicos ou documentos jurídicos submetidos a organismos internacionais de sistemas de direitos humanos.	Até 15 pontos • 2 a 3 anos: 5 pontos • 4 a 5 anos: 10 pontos • Mais de 6 anos: 15 pontos
Requisitos Desejáveis	Até 35 pontos
Formação complementar em monitoramento e avaliação de políticas públicas será considerada diferencial relevante.	Até 10 pontos • Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas: 2 pontos por curso, limitada a pontuação de 6 pontos (máximo de 3 cursos); • Curso de especialização lato sensu ou certificação específica na área: 10 pontos. Será considerada a maior pontuação, de um dos itens anteriores



Experiência na articulação interinstitucional com órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.	Até 10 pontos • 1 a 2 anos: 5 pontos • Mais de 3 anos: 10 pontos
Produção acadêmica comprovada em temas relacionados a implementação de decisões internacionais; responsabilidade internacional do Estado; e controle de convencionalidade.	Até 15 pontos • Artigos acadêmicos publicados em periódicos, anais ou capítulo de livro: 5 pontos por publicação • Livros publicados: 10 pontos (A pontuação máxima atribuída a este critério será de 15 pontos.)

Fase II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

Habilidades e competências	Até 20 pontos
Deverá ter disponibilidade para a consultoria e demonstrar domínio dos temas relacionados ao objeto da contratação, bem como domínio de inglês e espanhol para leitura e análise dos conteúdos a serem desenvolvidos. Exige-se, ainda, fluência verbal e postura profissional compatível com a função, evidenciando cordialidade, polidez e assertividade, além de clareza, objetividade e organização na exposição de ideias e argumentos, com adequada capacidade de análise e síntese.	A pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o nível de atendimento a cada requisito.



20. Inscrições

- 20.1. As pessoas interessadas em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo no modelo padrão disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/2026_CV_padrao.docx, para o endereço eletrônico ccidh@mdh.gov.br
- 20.2. O currículo deverá ser enviado em PDF, em português, e conforme o modelo padrão. Currículos que não observem esse padrão, assim como arquivos corrompidos, ilegíveis ou inviáveis de visualizar, serão desconsiderados.
- 20.3. No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: Projeto BRA/23/024 – Edital 02/2026, a fim de identificar a vaga pretendida.
- 20.4. O não atendimento aos subitens acima implicará o indeferimento da candidatura.

21. Disposições Finais

Leia atentamente o documento “**Critérios Gerais de Seleção 2026 – Projetos de Cooperação Internacional/MDHC**”, disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/editais-2026./2026_Diretrizes_selecao_consultoriasPF.pdf

O documento reúne as regras gerais do processo seletivo, incluindo requisitos, inscrições, previsão de viagens, hipóteses de inabilitação, critérios de classificação e divulgação de resultados. Apresenta, ainda, orientações sobre contratação, entrega, avaliação e pagamento dos produtos, bem como os critérios de seleção e a pontuação máxima por etapa.



ANEXO I

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1. Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos em supervisão

Caso
Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes vs. Brasil
Acari e outros vs. Brasil
Honorato e outros vs. Brasil
Antônio Tavares Pereira e outros vs. Brasil
Gabriel Sales Pimenta vs. Brasil
Barbosa de Souza e outros vs. Brasil
Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil
Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil
Herzog e outros vs. Brasil
Favela Nova Brasília vs. Brasil
Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil
Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil
Almir Muniz da Silva vs. Brasil
Manoel da Silva e outros vs. Brasil
Leite, Peres Crispim e outros vs. Brasil
Norambuena e outros vs. Brasil
Cley Mendes e outros vs. Brasil

2. Medidas Provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Medida Provisória
Povo Indígena Yanomami, Ye'kwana e Munduruku



Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho
Complexo Penitenciário de Curado
Complexo Penitenciário de Pedrinhas
Unidade de Internação Socioeducativa (UNIS)